Vem os autos a esta Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, para que seja realizada análise da qualificação técnica da licitante TIE TAPETES EIRELI, CNPJ 10.261.012/0001-23. Da análise dos documentos apresentados pela empresa e juntados ao presente PROAD nos documentos 33/34, faço as seguintes considerações:

- 1. Saliento que a licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica válido, acostado no documento nº 33, fl. 32.
- 2. A empresa apresentou proposta de preços com descrição e quantitativo dos tapetes em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, documento nº 34, fl. 2.

Assim, entendo, s.m.j, que resta comprovada a qualificação técnica da licitante.

Ao Diretor da CSAC, para ciência. Salvador, 20 de outubro de 2021. **Alberto Nichols R. Espínola** Analista Judiciário TRT5/CSAC

Ciente e de acordo com a análise acima realizada. Retornem os autos ao Núcleo de Licitação da Coordenadoria de Material e Logística. Salvador, 20 de outubro de 2021.

Marta Rejane Santos Cabral Diretora substituta da CSAC